

LEI Nº 275 DE 19 DE JUNHO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

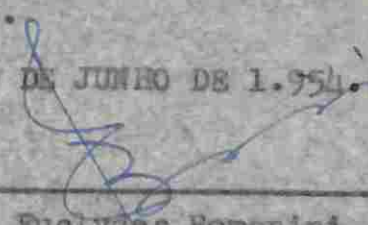
Artigo 1º)-Fica expressamente proibido a reserva de lugares, fumar e
conversar durante a projeção nos cinemas dêste município.

Artigo 2º)- As pessoas que infringirem o disposto no artigo 1º serão
convidadas pelos gerentes a se retirararem do recinto dos es-
petáculos.

Artigo 3º)-Os proprietários do Cine-Adamantina, serão obrigados a cons-
truir, junto às bilheterias, por meio de material adequado,
um corredor que dê acesso a uma pessoa de cada vez para a
compra de bilhetes de ingresso.

Artigo 4º)-As disposições em contrário esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE JUNHO DE 1.954.


Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE JUNHO DE
1.954.


Fausto Oliveira
Secretário